

CONTRATO 072/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E A BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO EIRELI - EPP.

ATA REGISTRO DE PREÇOS № 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2024 NATUREZA FINANCEIRA: Comunicação Visual

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE), CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: compras@cbde.org.br, representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. Robson Lopes Aguiar, neste ato denominado CONTRATANTE e do outro lado a CONTRATADA abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

Razão Social: BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO EIRELI - EPP

CNPJ: 11.718.029/0001-20

Endereço: R BOQUIM, N° 81, Bairro Centro, Aracaju - SE, CEP: 49.010-280

Telefone: (79) 3085-4017

E-mail: <u>eventos@barretoseventos.com.br</u> / <u>contato@barretoseventos.com.br</u>

Representante: Gilvan da Silva Barreto.

CLÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

LOTE 02 – IMPRESSÃO – ARACAJU/SE Previsão de 17 a 25 de maio de 2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI. DE MEDIDA	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO BLACK OUT Em película opaca autoadesiva, cores variadas, cast, polimérica, 4x0 cor, com impressão digital a base-solvente e com recorte eletrônico, impresso e instalado, em superfícies planas, corrugadas, com curvas simples, compostas ou complexas, para utilização em decoração, sinalização de veículos e ambientes. Instalação, retirada, limpeza antes da aplicação e após remoção e todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para a execução do serviço será por conta da contratada, conforme medidas e layout fornecido pela contratante.	M²	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
2	ADESIVO PERFURADO (TESTEIRA PARA VEÍCULOS) Personalização de veículos para plotagem nas dianteiras e traseiras em adesivo para vidros de carro, impressão digital de alta resolução e recorte eletrônico, impressão 4x0 cor, vinil perfurado. Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo. Instalação, retirada, limpeza antes da aplicação e após remoção e todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para a execução do serviço será por conta da contratada, conforme medidas e layout fornecido pela contratante.	M²	15	R\$ 49,98	R\$ 749,70



	BRASIL do Despo	ונט בשבטנו	al		
3	ADESIVO PARA PLOTAGEM Em película opaca autoadesiva, cores variadas, cast, polimérica, 4x0 cor, com impressão digital a base-solvente e com recorte eletrônico, impresso e instalado, em superfícies planas, corrugadas, com curvas simples, compostas ou complexas, para utilização em decoração, sinalização de veículos e ambientes. Instalação, retirada, limpeza antes da aplicação e após remoção e todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para a execução do serviço será por conta da contratada, conforme medidas e layout fornecido pela contratante.	M²	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
4	ADESIVO ANTIDERRAPANTE Com recorte, impressão em plotter digital 4x0 cor em alta resolução, instalação, retirada, limpeza antes da aplicação e após remoção e todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para a execução do serviço será por conta da contratada, conforme medidas e layout fornecido pela contratante.	M²	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
5	LONA VINÍLICA BLACKOUT Lona Fosca Blackout 440 gramas, impressão digital, tamanhos variados, resolução de 1440 dpis, 4x0 cor. Instalação, retirada e todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para sua instalação será por conta da contratada, conforme medidas e layout fornecido pela contratante.	M²	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
7	LONA VINÍLICA COM ILHÓS Lona Fosca 440 gramas, impressão digital, tamanhos variados, resolução de 1440 dpis, 4x0 cor, com acabamento em ilhós reforçados. Instalação, retirada e todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para sua instalação será por conta da contratada, conforme medidas e layout fornecido pela contratante.	M²	600	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
8	LONA VINÍLICA Lona Fosca 440 gramas, impressão digital, tamanhos variados, resolução de 1440 dpis, 4x0 cor. Instalação, retirada e todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para sua instalação será por conta da contratada, conforme medidas e layout fornecido pela contratante.	M²	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
9	FOLHA DE PVC 2MM Folha de PVC de espessura 2mm recortada em máquina de corte a laser com recorte linear, com formato do layout da imagem fornecida pela CONTRATANTE, sendo adesivada em película opaca autoadesiva, cores variadas, cast, polimérica, 4x0 cor, impresso em ploter de impressão solvente recortado eletronicamente deixando com acabamento sem imprecisões. Instalação, retirada, limpeza antes da aplicação e após remoção e todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para a execução do serviço será por conta da CONTRATADA.	M²	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00



Confederação Brasileira do Desporto Escolar

LOTE 04 – DIVERSOS – ARACAJU/SE

Previsão de 17 a 25 de maio de 2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI. DE MEDIDA	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAVALETE – 3X1M Aquisição de Cavalete tamanho 3m x 1m, em metalon 20x20 galvanizado com pintura anticorrosiva, com 3 dobradiças, com lona fosca 440 gramas, dupla face em impressão digital 4x4 cor, com corrente para sustentação de abertura. Conforme medidas e layout fornecido pela contratante.	ltem	30	R\$ 510,00	R\$ 15.300,00
VALOR TOTAL			R\$ 15.300,00		

R\$ 80.599,70 (Oitenta mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

a) Os itens deverão ser entregues em até 13/05/2024, no seguinte endereço:
Hotel Primme Aracaju - Rua Vereador Joaquim Maurício de Cardoso Filho № 560 Bairro - Coroa do Meio,
Aracaju - SE, 49035-750



- **b)** Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/Proposta de preços, o recebimento do objeto será realizado:
- c) Provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;
- d) Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificada a qualidade, quantidade e especificação do objeto, mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis do final da prestação;
- e) Da Garantia: Todos os serviços ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- f) No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.
- g) O prazo de substituição dos serviços fornecidos que apresentarem vícios e/ou defeitos deverá ser no máximo 02 (duas) horas, contados da notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- b) Designar Comissão para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto.
- c) Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- e) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestação do objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- f) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- g) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da entrega/prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA apresentar fora das especificações descritas no Termo de Referência e Contrato de Fornecimento.
- i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- b) A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de Compras da CONTRATANTE e suas alterações.
- c) A CONTRATADA deverá observar toda legislação específica aplicável ao item de seu fornecimento, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Competentes e Normas de Segurança, ainda que não previstas neste termo.
- d) Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviço.



Confederação Brasileira do Desporto Escolar

- e) Disponibilizar equipe no local de entrega para descarregamento do objeto.
- f) Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- g) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CBDE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- h) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- j) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.
- k) Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência da CONTRATANTE.
- l) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- m) Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CBDE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato.
- n) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.
- o) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os limites estabelecidos no regulamento de compras, sobre o valor originalmente estipulado.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias, após o recebimento da Nota Fiscal contendo as especificações do objeto e dados bancários e/ou boleto bancário com prazo de 12 dias de vencimento, no e-mail compras@cbde.org.br;
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Fica definido o Sr.(a) Gabriel Duarte Collaço como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

Telefone: (11) 97030-8074

E-mail: gabriel.collaco@cbde.org.br

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3 meses ou até a completa entrega/fornecimento do objeto.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O

Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10°, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1



Confederação Brasileira do Desporto Escolar

descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2022/09/Regulamento-de-compras-versao-3-APROVADO-27-09-2022-assinado.pdf

CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 03 de maio de 2024.

GILVAN DA SILVA BARRETO

Gilvan da Silva Barreto

BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO EIRELI - EPP

Robson Lopes Aguiar

Robson Lopes Aguiar
Vice-Presidente da CBDE

Testemunhas:

Helio de Sousa Medeiros Nome: Hélio de Sousa Medeiros

CPF/MF: 703.867.731-49

Tiago Correia Paiva Rodrigues
Nome: Tiago Correia Paiva Rodrigues

CPF/MF: 036.714.621-59



Certificado de Integridade e segurança de comprovação do Certificado ICP-Brasil conforme medida provisória 2.200-2 de 2001. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10°, parágrafo 2



CONTRATO 072.2024-71794 BARRETOS EVENTOS COMUNICAO VISUAL..pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) d5aff924e9828875cbee4701861849b1f58a3314 SID: 18f4da1A130-1C3A584b930-1e14215b930-2195CfE0530-22a61c20d30



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinaturas gerado em 6 de maio de 2024



Assinaturas - Manuscrito Digital

Helio de sousa medeiros helio@cbde.org.br 703.867.731-49 6139677176



Assinado em: 06/05/2024 10:15:50
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 189.112.161.164 (ALGAR TELECOM SA) Geolocalização: -20.2877, -40.2852
Vila Velha, ES, BR

Helio de Sousa Medeiros

Tiago Correia Paiva Rodrigues tiago.rodrigues@cbde.org.br 036.714.621-59 6139677176



Assinado em: 06/05/2024 10:17:53 Assinou como: parte Validado por conta de signatário IP: 189.112.161.164 (ALGAR TELECOM SA) -Geolocalização: -20.2877, -40.2852 Vila Velha, ES, BR

Tiago Correia Paiva Rodrigues

BARRETOS EVENTOS PRODUÇÕES E TURISMO

contato@barretoseventos.com.br 917.582.895-20 7930854017



Assinado em: 06/05/2024 10:40:19 Assinou como: parte

Validado por conta de signatário IP: 131.196.46.125 (D N VILELA TECNOLOGIA - ME) -

Geolocalização: -11.0803, -38.0226

Tobias Barreto, SE, BR

GILVAN DA SILVA BARRETO



Yopen – SID 18f4da1A130-1C3A584b930-1e14215b930-2195CfE0530-22a61c20d30

Para verificar a integridade das assinaturas acesse: https://yopen.pro/verify

Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10°, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1



Certificado de Integridade e segurança de comprovação do Certificado ICP-Brasil conforme medida provisória 2.200-2 de 2001. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10°, parágrafo 2



CONTRATO 072.2024-71794 BARRETOS EVENTOS COMUNICAO VISUAL..pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) d5aff924e9828875cbee4701861849b1f58a3314 SID: 18f4da1A130-1C3A584b930-1e14215b930-2195CfE0530-22a61c20d30



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinaturas gerado em 6 de maio de 2024



Assinaturas - Manuscrito Digital

Robson Lopes Aguiar robson@cbde.org.br 554.034.251-87 6139677176



Assinado em: 06/05/2024 11:31:03 Assinou como: parte Validado por conta de signatário IP: 189.112.161.164 (ALGAR TELECOM SA) -Geolocalização: -20.2877, -40.2852 Vila Velha, ES, BR

Robson Lopes Aguiar

